



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO

**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE DOM FELICIANO-RS.**

A COMISSÃO PERMANENTE DE PARECERES vem pelo presente apresentar a seguinte Emenda Modificativa ao PROJETO DE LEI Nº 29/2024, de origem do Poder Legislativo, da seguinte forma:

**Art. 1º** - O artigo 5º, § 3º passa a ter a seguinte redação:

**§. 3º** - Na Quadra 01, haverá área especial, em caráter perpétuo e sem ônus, como forma de preservação da memória, para a construção de jazigos destinadas à inumação de Figuras Públicas de relevante atuação no Município e seus respectivos cônjuges (estes permitidos somente após o sepultamento do titular). Para este fim, considera-se Figura Pública de atuação local o Prefeito e Ex-Prefeitos.

**Art. 2º** - Ficam inalteradas as demais disposições.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Pelo processamento.

Dom Feliciano, 03 de junho de 2024.

**Cristiano José Studzinski**  
Presidente.

**Celso Roberto Jeske**  
Secretário.

**Ivo Sidinei Lacerda da Silva**  
Membro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO

---

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores:

Encaminhamos a Vossa apreciação a emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 29/2024, de origem do Poder Executivo, a qual altera o art. 5, §3º, no sentido de que a benesse prevista seja aplicada tão somente aos ex-prefeitos, prefeitos e seus respectivos cônjuges, para fins de atender ao escopo do projeto e, principalmente, respeitar os princípios norteadores da Administração Pública.

Por todo o exposto, solicitamos que, após deliberação dos Senhores Vereadores, seja a emenda ao Projeto de Lei n.º 29/2024, de origem do Poder Executivo, aprovada em todos os seus termos.

Dom Feliciano, 03 de junho de 2024

**Cristiano José Studzinski**  
**Presidente.**

**Celso Roberto Jeske**  
**Secretário.**

**Ivo Sidinei Lacerda da Silva**  
**Membro.**